



Registrado e Publicado

Em 02 de Junho de 2026

PORTARIA Nº 095, DE 2 DE JUNHO DE 2026

48371
MAR.

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidores entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Carpina/PE, no âmbito do Termo Aditivo ao Termo de Convênio e Cooperação Técnica – Permuta – entre os Municípios de Carpina/PE e Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2026 – GAB/PREFEITA, do Município de Paudalho/PE, solicitando Permuta entre servidores;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo ao Termo de Convênio e Cooperação Técnica – Permuta – entre os Municípios de Carpina/PE e Paudalho/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido Termo, foram indicados para permuta o servidor **RINALDO DOMINGOS FAGUNDES** (Município de Carpina/PE) e a servidora **MABEL MILANY LEÃO** (Município de Paudalho/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a permuta/cessão da servidora **MABEL MILANY LEÃO**, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, Matrícula nº 43.405, para prestar serviços no Município de Carpina/PE, conforme Termo Aditivo ao Termo de Convênio e Cooperação Técnica;

Art. 2º. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, do servidor **RINALDO DOMINGOS FAGUNDES**, ocupante do cargo efetivo de Professor no Município de Carpina/PE, Matrícula nº 200.901, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Termo Aditivo ao Termo de Convênio e Cooperação Técnica;

Art. 3º. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente conveniente arcar com os encargos remuneratórios dos respectivos servidores permutados, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Art. 4º. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Termo Aditivo, com início em 01/02/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

Paula Fw Marinho.





Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Termo, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

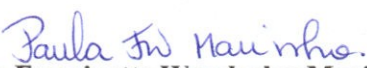
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2026.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 2 de junho de 2026.


Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE